



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 16/94

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 8061/93 , aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do curso de Especialização em Serviço Social e Saúde, em nível de Pós Graduação *latu sensu* a ser ministrado pela Faculdade de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais, em conformidade com as normas vigentes na UERJ, e com a presente Deliberação

: **Parágrafo único** – O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, a portador de diploma de graduação em Serviço Social, com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social e que comprove atuar ou haver atuado na área de saúde com paciente portadores de patologias clínicas que impliquem a finitude da vida.

Art 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do curso caberá à Faculdade de Serviço através do Departamento de Fundamentos Teórico Práticos de Serviço Social.

Parágrafo único – O Coordenador do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde será eleito no Departamento de Fundamentos Teórico Práticos de Serviço Social, por docente e discente, dentre os docentes lotados no Curso e neste Departamento, para o mandato de 02 anos.

Art 3º - -A integralização dos estudos necessários ao Curso de Especialização será expresso em unidades de crédito, equivalente a 15 horas aula expositiva ou a 30 horas aula de outra atividade de ensino-aprendizagem.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art 4º - O curso de Especialização em Serviço Social e Saúde terá a duração de 420 horas correspondentes a 27 créditos.

§ 1º - O curso será ministrado em conformidade com a organização curricular anexa a presente Deliberação.

§ 2º - A avaliação final do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

§ 3º - Serão atribuídos 25 créditos às disciplinas do curso e 02 à monografia.

§ 4º - As disciplinas Tópicos em Oncologia e Fundamentos Especiais de Finitude de Vida, são de caráter eletivo, devendo o aluno cursar, obrigatoriamente, uma das mesmas, concomitantemente à disciplina Processo do Serviço Social na Saúde.

Art 5º - O curso será ministrado em uma etapa, não excedendo o prazo de 12 meses consecutivos para a sua integralização.

Art 6º - A matrícula no curso far-se-á anualmente, mediante a seleção dos candidatos que compreenderá duas etapas, uma eliminatória, que constará de prova escrita e outra, para os aprovados na 1ª, que constará de entrevista e análise do *curriculum vitae*.

§ 1º - O edital de inscrição para a seleção de candidato será divulgado anualmente pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Serão oferecidas, a cada ano, até 25 vagas.

§ 3º - Serão exigidos no ato da inscrição:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I – Diploma de Graduação em Serviço Social

II – Carteira de Identidade

III – *Curriculum Vitae*

IV – Registro no Cress

V – Comprovação de atuação na área de saúde com paciente portadores de patologias clínicas que impliquem a finitude da vida.

§ 4º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art 7º - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada mediante, pelo menos, duas das seguintes modalidades:

- a) Exposição Oral;
- b) Participação em Seminários;
- c) Trabalho Escrito

Art 8º - O aproveitamento, resultante da avaliação de aprendizagem, será expresso por nota de zero a dez, sendo admitido o 0,5 ponto como fração.

Parágrafo único – Para a aprovação em cada disciplina do curso e na monografia o aluno deverá alcançar média igual ou superior a 7,0, e frequência mínima de 85% às aulas e atividades programadas.

Art 9º - Terá direito a certificado de Especialização em Serviço Social e Saúde o aluno que obtiver:

- a) o total de 24 créditos, correspondentes a 9 disciplinas e a 360 horas;
- b) a aprovação da monografia a que se refere o § 2º do art 4º.

Art 10 – Ao aluno que integralizar os 22 créditos e não apresentar monografia no prazo regulamentar poderá ser concedido certificado de Atualização em Serviço Social e Saúde, sendo vedado ao mesmo retorno para integralização do curso de especialização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art 11 – Atualmente, a Coordenação do Curso encaminhará à Sub Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo os históricos escolares dos alunos que concluíram o curso de especialização, para fins de expedição do certificado.

Parágrafo único – A elaboração do relatório é de responsabilidade da Coordenação do curso, cabendo a esta informar no mesmo, quando o caso, o enquadramento no que preceitua o artigo 10 da presente Deliberação.

Art 12 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 06 de abril de 1994.

HÉSIO CORDEIRO

REITOR



ANEXO

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO
SOCIAL E SAÚDE.**

DISCIPLINAS	TIPO	CH	Nº CRÉDITOS
Construções Técnicas metodológicas Do S.S	OBR	30	02
Metodologia da pesquisa	OBR	30	02
Política Social de saúde no Brasil	OBR	30	02
Introdução a Epidemiologia	OBR	45	03
Administração e Planejamento em Saúde	OBR	45	03
Educação e Saúde	OBR	30	02
Família e saúde	OBR	30	02
Processo de Trabalho do serv Social na saúde	OBR	75	03
Tópicos especiais em Oncologia	OBR	45	03
Fundamentos Especias de Finitude de vida	OBR	45	03
MONOGRAFIA		60	02



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 16/94)